



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.336 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professores** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **04 (quatro) Professores**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para o atendimento das seguintes unidades educacionais:

Quant	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Professor Nível	Escola	Prazo
01	Artes	10 horas	Nível 2	EMEF Amália Kerber	Ano letivo 2014
01	Português	10 horas	Nível 2	EMEF Amália Kerber	Ano letivo 2014
01	Português	20 horas	Nível 2	EMEF Santo Antônio	120 dias podendo ser prorrogado por mais 60 dias
01	Português	15 horas	Nível 2	EMEF Santo Antônio	Ano letivo 2014

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0913.123610081.2043

Manutenção do Ensino Fundamental



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3190.04.00.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE JANEIRO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento